



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 161, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luziânia-GO, que será orientada pelo tema central “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”, a realizar-se no dia 20 de abril de 2022, em Luziânia/GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luziânia será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo seu Presidente.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Luziânia terá abrangência municipal e terá a expectativa da reafirmação do compromisso ético-técnico-político com o SUS, que engloba o imperativo de “uma sociedade sem manicômios”, e, em particular, reforçar o convite ao necessário e potente debate coletivo e democrático que apenas a realização das conferências, em suas diferentes etapas, com ampla participação, poderá efetivar.

Parágrafo único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

✉Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA